

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a fase de planejamento da contratação, mediante a análise da necessidade administrativa e a avaliação das possíveis soluções disponíveis no mercado, visando à identificação da alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Este documento contempla o levantamento dos elementos técnicos, operacionais e econômicos necessários à definição da solução a ser contratada, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

No decorrer da elaboração do Termo de Referência, etapa subsequente a este estudo, poderão ser promovidos ajustes pontuais quanto às especificações, quantitativos ou demais condições da contratação, desde que devidamente justificados, com vistas ao aperfeiçoamento da solução e à compatibilização com a disponibilidade orçamentária do Município.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Grão-Pará/SC necessita ampliar e adequar a infraestrutura destinada à educação infantil, considerando o elevado número de crianças atendidas nos Centros Educacionais Infantis existentes e a necessidade de oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e dos cuidados próprios da primeira infância.

Atualmente, a maioria dos Centros Educacionais Infantis do Município funciona em imóveis locados, o que gera despesas recorrentes com aluguéis e condiciona a permanência das unidades à continuidade dessas relações contratuais. Essa situação evidencia a necessidade de avaliar alternativas que proporcionem maior estabilidade à prestação dos serviços e melhor aplicação dos recursos públicos, reduzindo a dependência de imóveis de terceiros.

A demanda abrange o Município como um todo e compreende a reorganização de parte do atendimento atualmente realizado em espaços locados, associada à ampliação da capacidade da rede municipal. Pretende-se disponibilizar infraestrutura adequada ao atendimento de mais de 100 crianças, além dos profissionais necessários ao funcionamento da unidade, sem que esse quantitativo represente, integralmente, a criação de novas vagas.

Os espaços destinados ao atendimento devem oferecer condições de segurança, acessibilidade, conforto, higiene e funcionalidade, contemplando as necessidades de aprendizagem, convivência, alimentação,

repouso e recreação das crianças. Também devem proporcionar condições apropriadas de trabalho aos profissionais da educação e de acolhimento às famílias.

Sob a perspectiva administrativa e econômica, busca-se reduzir as despesas continuadas com locações, inclusive eliminar os aluguéis das unidades cujo atendimento seja integralmente transferido e cujos contratos possam ser encerrados. A avaliação deverá considerar os custos de implantação, funcionamento e manutenção da alternativa escolhida, de modo a demonstrar seus benefícios para a Administração ao longo do tempo.

Dessa forma, o problema a ser enfrentado consiste na necessidade de ampliar a capacidade e melhorar as condições de atendimento da educação infantil municipal, com maior estabilidade na disponibilização dos espaços e menor dependência de imóveis locados. Este estudo deverá avaliar as alternativas disponíveis e identificar a solução técnica e economicamente mais adequada para atender a essa necessidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Grão-Pará/SC não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, estando esse instrumento em fase de estruturação e implementação. Assim, a presente demanda não possui previsão em PCA.

A contratação visa atender à necessidade de ampliação e adequação da infraestrutura destinada à educação infantil municipal, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças e de trabalho aos profissionais, além de reduzir a dependência de imóveis locados e as despesas com aluguéis.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado compreende a análise das alternativas para ampliar e adequar a infraestrutura destinada à educação infantil do Município de Grão-Pará/SC. Foram consideradas possibilidades de disponibilização de espaços, observando a capacidade de atendimento, a adequação às necessidades educacionais, a continuidade dos serviços e os custos de implantação e manutenção.

3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ANÁLISE DAS MESMAS

a) Manutenção das locações existentes e locação de novos imóveis: Consiste na continuidade da utilização dos imóveis atualmente locados e na eventual contratação de outros espaços para ampliar o atendimento. Essa alternativa pode apresentar menor necessidade de investimento inicial, caso existam imóveis disponíveis e adequados. Entretanto, mantém as despesas recorrentes com aluguéis e a dependência de terceiros para a continuidade dos serviços. Também pode exigir adaptações de acessibilidade, segurança, instalações sanitárias e organização dos ambientes, cuja viabilidade depende das características dos imóveis e da autorização de seus proprietários. Embora possa atender a necessidades imediatas, essa alternativa não atende ao objetivo de reduzir a dependência de imóveis locados.

b) Adaptação ou ampliação de imóveis públicos existentes: Consiste no aproveitamento de edificações municipais, mediante reforma, adequação ou ampliação para atendimento à educação infantil. Essa alternativa permite utilizar o patrimônio público e pode reduzir os investimentos necessários, desde que existam imóveis disponíveis, bem localizados e com condições físicas compatíveis. Sua viabilidade depende de avaliação da área disponível, das condições estruturais, da acessibilidade, das instalações e da possibilidade de organização dos ambientes necessários. Nos documentos analisados, não foi identificado imóvel público existente com disponibilidade e viabilidade técnica demonstradas para absorver o atendimento pretendido. Assim, não há elementos suficientes para adotar essa alternativa como solução da demanda.

c) Aquisição de imóvel existente e realização das adaptações necessárias: Consiste na aquisição de edificação para incorporação ao patrimônio municipal e posterior utilização como unidade de educação infantil. A alternativa pode eliminar despesas com locação e proporcionar estabilidade à prestação dos serviços. Contudo, depende da existência de imóvel disponível para venda, com localização, área e características adequadas, além da avaliação de seu valor e dos custos de adaptação. A aquisição de uma edificação existente não assegura, por si só, sua adequação ao uso educacional, podendo exigir intervenções significativas. Não foram apresentados, nesta fase, imóveis específicos ou avaliações que permitam demonstrar a viabilidade técnica e econômica dessa opção.

d) Construção de unidade própria destinada à educação infantil: Consiste na implantação de uma edificação planejada especificamente para o atendimento educacional infantil, com ambientes dimensionados para as atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Essa alternativa exige investimento inicial e prazo para execução, além de recursos para funcionamento e manutenção. Em contrapartida, permite organizar os espaços conforme as necessidades da rede municipal, ampliar a capacidade de atendimento e viabilizar a transferência de atividades atualmente realizadas em imóveis locados. Para essa alternativa, o Município já dispõe de projetos técnicos, memoriais, orçamento e cronograma referentes à implantação de um Centro Educacional Infantil no Loteamento Maria Volpato, além da indicação de recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205. Esses elementos proporcionam maior definição do escopo e das condições de implantação, sujeitos aos ajustes e às confirmações necessários.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Diante das alternativas analisadas, indica-se a construção de unidade própria destinada à educação infantil como a solução mais adequada à necessidade apresentada, por reunir condições de ampliar a capacidade de atendimento, oferecer espaços planejados para essa finalidade e reduzir a dependência de imóveis locados.

A solução contempla uma edificação com área construída prevista de 692,99 m², dimensionada, conforme informação do engenheiro responsável e memorial de prevenção contra incêndio, para uma

população total de 142 pessoas, compreendendo 116 alunos e 26 funcionários. Essa capacidade permitirá reorganizar parte do atendimento existente e ampliar a oferta municipal, devendo a Secretaria de Educação definir a distribuição das crianças e as unidades a serem transferidas.

A implantação de uma unidade própria também permitirá maior estabilidade na disponibilização dos espaços, reduzindo os impactos decorrentes da renovação ou do encerramento de contratos de locação. Com a transferência do atendimento e a efetiva desocupação dos imóveis correspondentes, será possível encerrar as respectivas locações e eliminar essas despesas.

A disponibilidade de projetos, orçamento e cronograma, associada à destinação de recursos da Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205, constitui condição favorável à implementação da alternativa.

A escolha considera os benefícios permanentes para a rede municipal e a incorporação da infraestrutura ao patrimônio público. A economia com aluguéis deverá ser quantificada a partir da identificação dos imóveis que serão desocupados e dos respectivos valores contratuais, considerando também os custos de funcionamento e manutenção da nova unidade. Dessa forma, a redução de despesas é um benefício esperado, sem presumir que, isoladamente, compensará integralmente o investimento.

A implantação permanece condicionada à confirmação da disponibilidade do terreno, à compatibilização dos documentos técnicos, às aprovações aplicáveis e à garantia dos recursos necessários à conclusão da obra e ao funcionamento da unidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a construção de um Centro Educacional Infantil no Loteamento Maria Volpato, em Grão-Pará/SC, com área construída de 692,99 m², mediante contratação de empresa especializada para execução da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O escopo contempla os serviços preliminares, canteiro de obras, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias e pinturas. Abrange também as instalações elétricas, hidrossanitárias, de comunicação, climatização e prevenção contra incêndio, além dos serviços de urbanização, paisagismo, fechamento do terreno e limpeza final previstos na documentação técnica.

A edificação contará com ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, incluindo salas infantis, sala multiuso, berçário, espaços de amamentação e lactário, refeitório, cozinha, sanitários e áreas de serviço, observadas as condições de acessibilidade, segurança, higiene e conforto necessárias ao uso educacional.

A entrega deverá compreender a verificação do funcionamento das instalações, a correção de eventuais inconformidades e o fornecimento da documentação técnica, das garantias e das orientações de uso e manutenção pertinentes. A execução será acompanhada pela fiscalização municipal, que verificará a conformidade dos serviços com os documentos da contratação.



Para viabilizar o funcionamento da unidade, o Município deverá providenciar os profissionais, materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos não contemplados no orçamento da obra. O mobiliário interno e externo não integra esta contratação, conforme o memorial descritivo. Caberá também à Administração planejar a ocupação da unidade e a manutenção da edificação e de suas instalações.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá a execução de 01 (uma) obra de construção de Centro Educacional Infantil, com área construída total de 692,99 m², conforme os projetos técnicos e a planilha orçamentária que integram o processo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Construção de Centro Educacional Infantil no Loteamento Maria Volpato, em Grão-Pará/SC, conforme projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.	Obra	01

Os quantitativos dos serviços, materiais e instalações estão discriminados na planilha orçamentária, com suas respectivas unidades de medida, e deverão guardar correspondência com os projetos e as memórias de cálculo elaborados pelos responsáveis técnicos. Esses documentos constituem a base para a definição do escopo, a elaboração das propostas e o acompanhamento da execução.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- Capacidade técnica e responsabilidade profissional:** a execução deverá ser realizada por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais habilitados para os serviços previstos. Deverão ser apresentados os registros de responsabilidade técnica pela execução, conforme as atribuições profissionais envolvidas.
- Conformidade com a documentação técnica:** os serviços deverão atender aos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação. Eventuais divergências deverão ser submetidas à fiscalização e aos responsáveis técnicos antes da execução, vedadas alterações sem prévia autorização e formalização.
- Fornecimento dos recursos necessários:** a contratada deverá fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as ferramentas e os demais insumos necessários à execução do escopo contratado, incluindo instalações provisórias, transporte, armazenamento e organização do canteiro de obras.
- Qualidade dos materiais e serviços:** os materiais e equipamentos incorporados à obra deverão ser novos, adequados à finalidade e atender às especificações técnicas. A fiscalização poderá solicitar documentos de procedência, certificados, amostras e ensaios pertinentes à comprovação da qualidade, conforme previsto nos documentos da contratação.



- e) **Acessibilidade e segurança dos usuários:** a edificação deverá atender aos requisitos técnicos aplicáveis à acessibilidade e à segurança, considerando especialmente o uso por crianças e a necessidade de ambientes adequados às atividades de educação infantil.
- f) **Prazo e planejamento da execução:** a obra deverá ser executada no prazo previsto de 12 meses, conforme cronograma físico-financeiro, a partir do marco inicial definido no instrumento contratual. A contratada deverá organizar as etapas e os recursos necessários ao cumprimento dos prazos.
- g) **Segurança do trabalho e proteção do entorno:** a execução deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, com fornecimento de equipamentos de proteção, sinalização, isolamento do canteiro e controle de acesso, além de medidas de proteção aos pedestres, aos imóveis vizinhos e às redes de serviços existentes.
- h) **Gestão ambiental e resíduos:** deverão ser adotadas medidas para acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos da construção, controle de poeira e ruído e uso racional de água e energia. Intervenções sujeitas a autorizações específicas somente poderão ocorrer após sua obtenção.
- i) **Acompanhamento e fiscalização:** a contratada deverá manter responsável técnico e representante para interlocução com o Município, registrar a evolução dos serviços em diário de obra e permitir o acesso da fiscalização ao canteiro e à documentação pertinente. As medições deverão ser acompanhadas dos elementos necessários à comprovação dos serviços executados.
- j) **Verificação das instalações e entrega:** a conclusão deverá contemplar limpeza final, retirada das instalações provisórias, testes de funcionamento e demais verificações previstas nos projetos, com correção das inconformidades identificadas. Deverão ser entregues os manuais, certificados, garantias e registros das alterações autorizadas durante a execução, quando aplicáveis.
- k) **Garantia e correção de defeitos:** a contratada deverá responder pela qualidade dos serviços e materiais empregados, corrigindo os defeitos de sua responsabilidade nos prazos e condições estabelecidos na contratação, inclusive durante os períodos de garantia aplicáveis.
- l) **Delimitação do escopo:** o fornecimento de mobiliário interno e externo não integra o orçamento da obra. Os equipamentos e demais itens a cargo da contratada deverão corresponder àqueles expressamente previstos nos projetos, nas especificações e na planilha orçamentária.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o não parcelamento da contratação, com a execução da obra por uma única empresa, considerando a integração e a interdependência dos serviços previstos nos projetos.

Embora o orçamento discrimine diferentes etapas e especialidades, como fundações, estruturas, cobertura, acabamentos e instalações, esses serviços compõem uma única edificação e dependem de coordenação técnica e sequenciamento executivo. Sua contratação separada poderia gerar interferências entre equipes, dificuldades na definição de responsabilidades, retrabalhos e atrasos na conclusão da obra.

A execução sob responsabilidade de uma única contratada favorece a compatibilização das etapas, a organização do canteiro, o cumprimento do cronograma e a identificação da responsabilidade por eventuais defeitos. Também permite o compartilhamento de recursos, equipamentos e instalações provisórias, evitando a possível duplicação de custos de mobilização e administração decorrente de contratos distintos.

Dessa forma, a divisão do objeto em contratações independentes não se mostra tecnicamente conveniente para o escopo apresentado. A contratação conjunta busca assegurar a entrega de uma edificação completa e funcional, mantendo-se a discriminação dos serviços, quantitativos e preços na planilha orçamentária para análise das propostas e controle da execução.

O não parcelamento refere-se exclusivamente aos serviços e fornecimentos integrantes da obra. O mobiliário e os demais itens necessários ao funcionamento da unidade que não estejam contemplados no orçamento deverão ser objeto de planejamento próprio.

8. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação, a execução da obra e o funcionamento da unidade, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) Consolidar a documentação técnica**, promovendo, junto aos responsáveis pelos projetos, a conferência e a compatibilização dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com correção das divergências identificadas e confirmação da regularidade das ARTs e do RRT;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros**, verificando o valor e as condições de utilização da Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205, a eventual necessidade de complementação municipal e a compatibilidade dos desembolsos com o cronograma da obra;
- c) Designar o gestor e os fiscais da contratação**, incluindo profissional tecnicamente habilitado para acompanhar a execução, conferir as medições e avaliar a conformidade dos serviços, assegurando condições e disponibilidade para o exercício dessas atribuições;
- d) Estabelecer os procedimentos de acompanhamento**, contemplando a emissão da ordem de serviço, os registros em diário de obra, as medições, os relatórios fotográficos, o controle dos prazos e o tratamento de alterações e inconformidades;
- e) Planejar a estrutura necessária ao funcionamento da unidade**, especialmente a disponibilização de profissionais, mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos não incluídos no orçamento da obra, de forma compatível com a previsão de conclusão;



- f) **Avaliar o encerramento das locações dos imóveis que serão desocupados**, observando os prazos de comunicação, as condições de devolução e as demais obrigações contratuais, além de quantificar a redução das despesas com aluguéis;

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A execução da obra contempla os serviços e as instalações previstos nos projetos e na planilha orçamentária, os quais deverão ser realizados de forma coordenada pela contratada.

Para o funcionamento do Centro Educacional Infantil, deverão ser avaliadas as necessidades de aquisição ou remanejamento de mobiliário, equipamentos não incluídos no orçamento da obra, materiais pedagógicos, utensílios de cozinha e demais itens de apoio. O mobiliário interno e externo não integra o escopo da presente contratação, conforme o memorial descritivo.

Também deverão ser verificadas as necessidades de disponibilização dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica, internet e manutenção das instalações, mediante utilização dos contratos existentes ou realização de contratações específicas, conforme o caso.

Essas providências deverão ser planejadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e compatibilizadas com o cronograma da obra, de modo que a conclusão da edificação seja acompanhada das condições necessárias ao início das atividades.

Deverá ser considerada, ainda, a relação com os contratos de locação das unidades cujo atendimento será transferido, programando-se sua manutenção durante o período necessário à continuidade dos serviços e seu encerramento após a efetiva desocupação dos imóveis.

10. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá incorporar medidas de sustentabilidade durante a execução da obra e na utilização da edificação, buscando reduzir os impactos ambientais, evitar desperdícios e favorecer a durabilidade dos materiais e das instalações.

Durante a execução, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) **Gestão dos resíduos da construção:** segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, priorizando a reutilização e a reciclagem quando tecnicamente possíveis, com comprovação da destinação quando aplicável;
- b) **Uso racional de materiais:** planejamento das aquisições, armazenamento adequado e controle de consumo, visando reduzir perdas, sobras e retrabalhos, sem comprometer a qualidade dos serviços;
- c) **Economia de água e energia:** adoção de práticas que evitem desperdícios no canteiro e execução das instalações conforme os projetos, com verificação de vazamentos e do funcionamento dos equipamentos antes da entrega;



- d) Controle dos impactos no entorno:** adoção de medidas para minimizar poeira, ruído, carreamento de solo e obstrução das vias, mantendo o canteiro organizado e protegendo as áreas vizinhas;
- e) Procedência dos materiais:** utilização de materiais de origem regular, especialmente os produtos de madeira, com apresentação da documentação pertinente quando exigível;
- f) Durabilidade e manutenção:** emprego de materiais e componentes compatíveis com o uso da edificação, observadas as especificações técnicas e as orientações de conservação, favorecendo a vida útil e a redução de substituições prematuras.

A execução deverá respeitar as condições da documentação ambiental do empreendimento e as autorizações específicas eventualmente necessárias às intervenções no terreno.

Após a entrega, caberá ao Município promover o uso consciente de água e energia, a adequada gestão dos resíduos gerados pela unidade e a manutenção preventiva da edificação. A sustentabilidade também compreende a disponibilização de ambientes acessíveis, seguros e adequados ao atendimento infantil, associada ao planejamento dos custos de conservação e funcionamento ao longo de sua utilização.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Ampliar a capacidade de atendimento da educação infantil municipal,** possibilitando a reorganização das unidades existentes e a disponibilização de novas vagas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Reduzir a dependência de imóveis locados,** permitindo encerrar os contratos de locação das unidades cujo atendimento seja transferido integralmente e cujos imóveis sejam efetivamente desocupados;
- c) Reduzir as despesas recorrentes com alugueis,** favorecendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerados também os custos de funcionamento e manutenção da nova unidade;
- d) Melhorar as condições de atendimento às crianças,** com ambientes planejados para as atividades pedagógicas, de convivência, alimentação, higiene, repouso e recreação;
- e) Proporcionar segurança, acessibilidade e conforto aos usuários,** além de condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação;
- f) Assegurar maior estabilidade à prestação dos serviços,** reduzindo os riscos de interrupções ou mudanças de endereço decorrentes do encerramento de locações;
- g) Ampliar o patrimônio público municipal,** mediante a implantação de infraestrutura própria e duradoura destinada à educação infantil.

A avaliação dos resultados deverá considerar a capacidade efetivamente disponibilizada, o número de crianças atendidas, as novas vagas ofertadas, as locações encerradas e a redução das despesas com aluguéis após o início do funcionamento da unidade.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.319.685,03 (três milhões, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela responsável técnica, Letícia Andrade de Bem, Arquiteta e Urbanista, CAU nº A265389-3, integrante do processo.

A estimativa foi elaborada com base nos serviços e quantitativos previstos nos projetos, utilizando predominantemente referências do SINAPI/SC de agosto de 2026, complementadas por composições próprias e cotações, conforme discriminado na documentação orçamentária.

O valor contempla BDI de 23,54% e abrange os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais custos previstos para a execução da obra. O mobiliário interno e externo não está incluído nessa estimativa.

A planilha orçamentária, as composições de custos e o demonstrativo de BDI integram a documentação de suporte ao valor estimado e servirão de referência para a análise das propostas e o controle da execução contratual.

Para custeio da contratação, estão previstos recursos vinculados à Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205, devendo ser confirmada sua suficiência e, se necessário, assegurada a complementação com recursos municipais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação de empresa especializada para a construção do Centro Educacional Infantil no Município de Grão-Pará/SC, por se mostrar adequada à necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da educação infantil e reduzir a dependência de imóveis locados.

A viabilidade técnica está amparada nos projetos, memoriais descritivos, registros de responsabilidade técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados, observada a necessidade de conclusão das conferências, compatibilizações e ajustes indicados na análise documental.

Sob o aspecto econômico, a solução proporciona infraestrutura permanente, incorpora melhorias ao patrimônio municipal e possibilita a redução das despesas com os aluguéis dos imóveis efetivamente desocupados. Esses benefícios deverão ser acompanhados considerando também os custos de funcionamento e manutenção da nova unidade.

A implementação dependerá da confirmação do valor disponível por meio da Emenda Impositiva Estadual nº 2202300000205, da garantia de eventual complementação municipal e da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a conclusão da obra.



Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do planejamento da contratação, condicionado à regularização das pendências técnicas e documentais, à comprovação da disponibilidade do terreno, à obtenção das aprovações aplicáveis e ao planejamento dos recursos necessários ao funcionamento da unidade.

Grão-Pará/SC, 19 de outubro de 2026.

ARTHUR ALBERTON KULKAMP

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

